



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE e DESCARTÁVEIS.			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2017		PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando o **Registro de Preços**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **03/07/2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações.

Integram este Edital:

Anexo I	Especificações do Objeto
Anexo II	Modelo da Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

I – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA DIVERSOS SETORES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades dos respectivos setores da Administração.

1.2 Os produtos deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) de acordo com a necessidade do setor competente, em **até 10 (dez)** dias a contar do recebimento da solicitação, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min.

1.3 A despesa total está estimada em **R\$ 636.102,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e dois reais)**

1.4 Os recursos orçamentários e financeiros serão das seguintes dotações, consignadas ao orçamento vigente: 12.361.0003-3.3.90-30 – Material de Consumo – Educação – Recursos Próprios e Federais; 12.365.0003-3.3.90-30 – Educação - Recursos Próprios; 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – F. M. Saúde - Recursos Próprios e Federais; 08.244.0004- 3.3.90-30 – Material de Consumo – Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Recursos Próprios, Estaduais e Federais; 18.541.0006-3.3.90-30 – Material de Consumo – Meio Ambiente; 15.452.0005-3.3.90-30 – Material de Consumo – Obras - Recursos Próprios.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.2 Será vedada a participação:
- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:
- 3.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
 - g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.1.3 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).
- 3.1.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

- 4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 03/07/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP, bem como os documentos para credenciamento; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 26/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 26/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

- 4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, em apenas uma via, devendo estar consignados na proposta:
- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
 - 5.1.2 Indicação do item que a empresa estiver participando, com a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
 - 5.1.3 Preço **unitário** e **total** de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00), e valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.3.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, pedágio, e/ou demais despesas diretas ou indiretas);
- 5.1.4 Conter a **MARCA** do produto cotado; sob pena de desclassificação do mesmo;
- 5.1.5 Apresentar **AMOSTRA** dos itens indicados no Anexo I;
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, condições de entrega e de pagamento;
- 5.1.7 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.8 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.1.9 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;
- 5.1.9.1 A não indicação solicitada no item 5.1.8 não desclassificará a licitante;
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
- 5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;
- 5.2.2 **Que a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão, o Certificado de Registro do Produto ou Notificação concedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA dos referidos itens saneantes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 36, 38, 39, 40, 41 e 48, sob pena de decair do direito de contratação;**
- 5.2.3 **Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada da cópia do registro vencido;**
- 5.2.4 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- 5.2.5 Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com a necessidade do setor competente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, no Almoarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min.
- 5.2.6 Que os produtos fornecidos pela licitante vencedora atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 5.2.7 Que a empresa vencedora do certame está ciente que a vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da Ata.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
 - Os documentos expedidos via Internet, bem como outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.
- 6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
 - Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.5 Documentação Complementar:
- a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).
- 6.6 Documento relativo à qualificação técnica, que deverá estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **somente para as empresas licitantes que ofertarem materiais e/ou produtos saneantes e/ou correlatos:**
- a) **Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento**, expedido pelo órgão Estadual, Municipal ou Federal responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos saneantes que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto desta licitação dentro do prazo de validade, devendo ser apresentada cópia autenticada ou original para conferência na sessão ou publicação em imprensa oficial.
- 6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1 Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquilha www.cerquilha.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11h00min às 17h00min, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação - Diário de Sorocaba.

VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquilha.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.
- 8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br
- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.2.1 **Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item.**
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou as que deixarem de oferecer preço para alguns dos itens referente ao mesmo lote ofertado.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) A **proposta** de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
 - 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
 - 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
 - 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
 - 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
 - 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.10.1O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
 - 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
 - 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
 - 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de vencedor.
 - 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 12.1 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.
- a) a participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da homologação do certame. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei. A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquilha.
- 12.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 13.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.7 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 12.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 12.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 12.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 12.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 12.7.6 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - 12.7.7 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
 - 12.7.8 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

XIII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do setor competente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min.
- 13.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
 - 13.4.1 A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML referente a nota fiscal emitida para: notafiscal@cerquilha.sp.gov.br
- 13.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos materiais.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 14.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 14.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Se recusar a assinar a Ata.
- 14.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br ou pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br - telefone fax (15) 3284-2313, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 19 de junho de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor máximo unitário (R\$)
1	4.000	Galão	Água Sanitária – embalagem de 05 litros Solução aquosa, frasco plástico opaco, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 7,53
2	500	Frascos	Álcool 46% - frasco com 1 litro	R\$ 5,35
3	10.000	Frascos	Álcool etílico 70% hidratado – frasco com 1 litro Álcool etílico a 70%; 70% P/P(INPM) correspondente a 77% v/v (gl); acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000 ml; solução; uso antisséptico e desinfetante. Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 6,99
4	1.500	Frascos	Álcool gel etílico hidratado 70% INPM – frasco com 500ml Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 6,07
5	3.000	Frascos	Álcool gel para assepsia das mãos (500ml) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 14,01
6	600	Galões	Amaciante para roupa de primeira qualidade – galão com 05 litros Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 10,22
7	300	Frascos	Cera líquida, incolor, 750ml - Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	R\$ 9,87
8	7.000	Pacote	Copo plástico descartável 50ml – Pacote com 100 unidades	R\$ 2,13
9	15.000	Pacote	Copo descartável (180ml) – Pacote com 100 unidades	R\$ 3,04
10	3.400	Galões	Desinfetante – galão com 05 litros Princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio; composição básica nonil fenol etoxilado, corante e outras substâncias químicas permitidas, com validade mínima de 03 anos. Bactericida, princípio ativo contra bactérias, limpa e desinfeta, composição aromática floral . Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 7,99
11	1.000	Frascos	Desodorizador para Ambientes Aerosol; álcool etílico 39,2%, perfume, nitrito de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC; frasco de alumínio, com no mínimo 360ml. Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 9,31
12	12.000	Frascos	Detergente líquido , biodegradável, neutro, com glicerina	R\$ 1,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			(frasco com 500ml) – <u>APRESENTAR AMOSTRA</u> Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	
13	800	Pacote	Esponja de Aço (Lã de Aço) – pacote 08 unidades Composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido 60g	R\$ 1,37
14	6.500	Unidade	Esponja de louça dupla face medindo 110x75x23mm	R\$ 0,97
15	2.300	Caixa	Filtro de papel para café nº 103 (caixa com 30 unidades)	R\$ 3,49
16	300	Maço	Fósforo – maço com 10 caixas de 40 unidades cada	R\$ 2,75
17	1.000	Pacote	Guardanapo de papel com medidas mínimas de 23x23cm (pacote com 50 unidades)	R\$ 1,45
18	900	Frascos	Inseticida Aerosol Multinseticida, aerosol, com no mínimo 300ml - Multiinseticida, para matar insetos, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butóxido de piperonila 2% ingredientes inertes para 100 %. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	R\$ 8,63
19	600	Frascos	Limpa Vidros 500ml Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 3,66
20	2.500	Frascos	Limpador Multiuso (frasco com 500ml) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 2,70
21	1.000	Fracos	Lustra Moveis 500ml Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 6,53
22	500	Caixa	Luva de vinil tamanho G9 (caixa com 100 pares)	R\$ 18,31
23	900	Caixa	Luva de vinil tamanho M8 (caixa com 100 pares)	R\$ 18,28
24	200	Caixa	Luva de vinil tamanho P7 (caixa com 100 pares)	R\$ 18,28
25	400	Pares	Luva para limpeza de borracha – Tamanho G9 Luva de segurança; em látex (com espessura mínima de 0,50mm); no tamanho grande; na cor amarela; para proteção de usuário de manutenção e limpeza; cano curto (medindo aproximadamente 11cm); com punho mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95.	R\$ 4,46
26	500	Pares	Luva para limpeza de borracha – Tamanho M8 Luva de segurança; em látex (com espessura mínima de 0,50mm); no tamanho médio; na cor amarela; para proteção de usuário de manutenção e limpeza; cano curto (medindo aproximadamente 11cm); com punho mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95.	R\$ 4,46
27	300	Pares	Luva para limpeza de borracha – Tamanho P7 Luva de segurança; em látex (com espessura mínima de 0,50mm); no tamanho pequeno; na cor amarela; para proteção de usuário de manutenção e limpeza; cano curto (medindo aproximadamente 11cm); com punho mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95.	R\$ 4,46
28	4.500	Unidade	Pano de Chão (saco alvejado)	R\$ 2,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			Composto de 100% algodão alvejado, com medidas aproximadas a 30 x 60 cm, sem acabamento, na cor branca.	
29	1.000	Unidade	Pano de prato com medidas aproximadas de 40x66cm	R\$ 3,13
30	300	Pacote	Pano multiuso , tipo perflex ou similar (pacote com 05 unidades)	R\$ 5,59
31	250	Rolo	Papel alumínio , medindo 30 cm de largura, com espessura de 0,11 micron e 4,0 metros de comprimento	R\$ 1,77
32	1.400	Fardos	Papel higiênico 100%branco, neutro, folha dupla, gofrado, picotado, medindo 30mx10cm (fardo com 64 rolos) APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 52,76
33	500	Fardos	Papel higiênico 300metros Papel higiênico para dispenser de boa qualidade, folha simples, crepado, sem picote; na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300m, composto de 100% de celulose virgem, fardo com 08 rolos, produto absorvente. APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 20,65
34	800	Pacote	Papel toalha com 02 rolos com 50 toalhas de 19cmx22cm Branco Neutro, picotado. Embalagem econômica- super absorção.	R\$ 3,60
35	5.000	Pacote	Papel Interfolha 2 Dobras – pcte com 1000 folhas, cor branca 2 dobras 20,3 cm x 20 cm. Composição: Papel Toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20grs/m2, 100%celulose virgem de alta absorção (não reciclado) e bom índice de RU (resistência a úmido) – APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 7,64
36	350	Frascos	Removedor sem cheiro (1 litro) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 12,75
37	350	Unidade	Rodo com cepa de madeira; cepa medindo 40cm; borracha: natural; com 02 borrachas (duplo); com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cabo de madeira; 120cm, com rosca.	R\$ 5,85
38	130	Pacote	Sabão em barra com 05 unidades de primeira qualidade Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 7,05
39	2.000	Caixas	Sabão em pó de 01 Kg de primeira linha, azul e solúvel Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 6,99
40	600	Galão	Sabonete líquido para as mãos (com 05 litros) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 21,17
41	500	Galões	Sabonete líquido para banho infantil (05 litros) – APRESENTAR AMOSTRA Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 31,65
42	1.000	Kg	Saco plástico o para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor preta.	R\$ 6,90
43	500	Kg	Saco plástico o para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor preta.	R\$ 7,05
44	400	Kg	Saco plástico leitoso - Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor branca.	R\$ 10,00
45	300	Kg	Saco plástico leitoso - Saco de lixo para uso doméstico, de	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			polietileno, com capacidade de 60 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor branca.	
46	1.000	Kg	Saco plástico o para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 20 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor preta.	R\$ 6,90
47	500	Kg	Saco plástico o para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, gramatura aproximada de 0,12mm, na cor preta.	R\$ 7,05
48	400	Frasco	Saponáceo cremoso (300ml) Obrigatória: apresentação do registro ou notificação do produto na ANVISA	R\$ 5,58
49	200	Unidade	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla 68cmx1,25m	R\$ 12,29
50	250	Unidade	Vassoura de nylon Vassoura; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno	R\$ 7,96
51	3.000	Unidade	Vassoura com cerpas de palha - Propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, com altura aproximada de 50 cm, tipo 5 fios, sendo, no mínimo, duas amarrações em arame galvanizado para fixação do cabo e, no mínimo três costuras em nylon para amarração da palha. Cabo, de mínimo, 90 cm a partir da cepa. – APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 18,64

OBS.: JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA, DEVERÃO SER APRESENTADAS AMOSTRAS DOS SEGUINTE ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS MESMOS:

ITEM 12 - DETERGENTE

ITEM 32 - PAPEL HIGIÊNICO

ITEM 33 - PAPEL HIGIÊNICO 300METROS

ITEM 35 - PAPEL INTERFOLHA

ITEM 41 - SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO INFANTIL

ITEM 66 - VASSOURA DE PALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 26/2017 – Processo n.º 254/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

Item	Quant.	Unid.	Produto / Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
...

Valor total da proposta: _____

Validade da Proposta: _____

Condições de Entrega: *(conforme item 1.2 do Edital)*

Condições de Pagamento: *(conforme item 13.4 do Edital)*

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2017 – Processo 254/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 26/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº **26/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **26/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **26/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º **26/2017**, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA CONTRATO N.º ___ / ____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
DATA: ___ / ___ / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e de higiene para diversos setores da Administração Municipal.
- 1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (R\$)
...

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
 - 3.1.1 A DETENTORA deverá enviar o arquivo XML referente a nota fiscal emitida para: notafiscal@cerquillo.sp.gov.br
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.
- 3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 26/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Manter atualizada, durante a vigência desta Ata, a documentação de regularização fiscal e trabalhista.
- 4.4 Realizar as entregas em no **máximo 10 (dez) dias após o recebimento do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min.
 - 4.4.1 **As entregas deverão se dar sobre a totalidade do pedido emitido, não se admitindo entregas com materiais faltando, sob pena das penalidades cabíveis.**
- 4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - 4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 4.6 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 4.9 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.10 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.11 O veículo que transportará os materiais deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.12 A conferência do peso, qualidade do produto, validade e embalagem serão avaliadas junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.
- 4.13 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
 - 4.13.1 Data de fabricação ou data de embalagem;
 - 4.13.2 Data de validade;
 - 4.13.3 Nome e endereço do fabricante;
 - 4.13.4 Número registro do produto no órgão competente.
- 4.14 A DETENTORA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.3 O funcionário responsável por esta ata contrato será xxxx;
- 5.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega;
- 5.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 5.6 A PREFEITURA, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da DETENTORA, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – PROCESSO N.º 254/2017

EDITAL 50

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº **26/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-